

PROJETO DE LEI Nº 39/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3005/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 3005/2009, alterado pelas Leis nºs 3059/2010, 3174/2011, 3185/2011, 3241/2012 e 3282/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **Capítulo II**

### **DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

#### **Seção I**

#### **DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**Art. 3º** O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Padrão</b>
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	CE-20
ODONTÓLOGO	02	CE-20
ASSISTENTE SOCIAL	04	CE-20
PSICÓLOGO	04	CE-20
ENFERMEIRO	02	CE-20
VETERINÁRIO	02	CE-20
PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO	02	CE-20
ARQUITETO	01	CE-20
ENGENHEIRO CIVIL	01	CE-20
FISCAL PARA AÇÕES EM SAÚDE	01	CE-20
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	02	CE-18
CONTADOR	01	CE-18
BIBLIOTECÁRIO	01	CE-17
TESOUREIRO	01	CE-17
FISCAL AMBIENTAL	01	CE-17

FISCAL SANITÁRIO	02	CE-17
FISCAL	06	CE-17
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	CE-16
AGENTE ADMINISTRATIVO	30	CE-15
SECRETÁRIO DE ESCOLA	08	CE-15
MONITOR SOCIAL	02	CE-15
MECÂNICO	04	CE-15
ALMOXARIFE	03	CE-15
OPERADOR DE MÁQUINA	20	CE-14
ELETRICISTA	03	CE-14
DESENHISTA	01	CE-13
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	03	CE-12
MOTORISTA	25	CE-11
CUIDADOR	08	CE-11
PEDREIRO	06	CE-10
CARPINTEIRO	03	CE-10
TELEFONISTA INTERNA	02	CE-08
CALCETEIRO	08	CE-06
PINTOR	04	CE-05
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	15	CE-05
<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO</b>	<b>155</b>	<b>CE-05</b>
AUXILIAR DE CUIDADOR	08	CE-05
COZINHEIRA	35	CE-05
ATENDENTE DE CRECHE	44	CE-04
VIGILANTE	12	CE-04
TELEFONISTA EXTERNA	03	CE-04
OPERÁRIO	35	CE-04
SERVENTE	30	CE-04

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé,

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

projeto-de-lei 39-2013 – alterações Lei 3005 – aumento de vagas MONITOR DE EDUCAÇÃO

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 39/2013, que altera dispositivos da Lei nº 3005/2009 e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 10 de maio de 2013.

MENSAGEM Nº 39/2013

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 39/2013**

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3005/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei que ora estamos submetendo a análise de Vossas Excelências, versa sobre o aumento do número de vagas do cargo de Monitor de Educação, passando de 120 para **155** vagas, considerando as necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino, ou seja, abertura de novas turmas nas Escolas Municipais de Educação Infantil, ampliação do turno integral e necessidade de haver um servidor para auxiliar o professor titular nas turmas em que há alunos de Educação Infantil.

À consideração dos Senhores Edis.